

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2021 de 24 de março de 2021

Página 1



PORTARIA Nº 04

Dispõe sobre o fechamento de Unidades Básicas da Secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento ao Novo Coronavírus- COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal nº 5498 de 11 de janeiro de 2021, e

Considerando o Decreto Municipal n.º 5062, de 20 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) no Município de Fazenda Rio Grande, e autorizou a adoção de medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 5412, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19 do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando que a situação de pandemia impõe a necessidade de os serviços de saúde estruturarem a rede assistencial e os processos de trabalho, de forma a bem atender a população, com agilidade e qualidade;

Considerando que a gravidade do momento atual da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19, requer continuidade dos esforços conjuntos para a adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda.

Considerando o parecer favorável do Conselho Municipal na data de 23 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 24 de março as Unidades de Saúde: Santa Terezinha, Santarém e Hortência terão suas atividades temporariamente suspensas.

Art. 2º - Os pacientes provenientes destas Unidades de Saúde, deverão ser realocados nas Unidades de Saúde, Estados, Vila Maril e Eucaliptos.

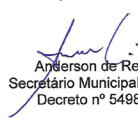
Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-050 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



Art. 3º - Os profissionais alocados nas UBS que terão as atividades suspensas serão realocados em outros estabelecimentos de Saúde do Município conforme a necessidade assistencial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 23 de março de 2021.


Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5498/2021

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-050 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

PORTARIA Nº 001/2021
De 23 de março de 2021

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o Servidor E.V.G. lotado na Secretaria Municipal do Governo de Fazenda Rio Grande.

A Comissão Disciplinar Especial deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR, secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR membros, designadas pela Portaria n.º 005/2021, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com finalidade de cumprimento do disposto em seus artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o teor dos Autos do Processo de Sindicância n.º 12.847/20, a Comissão Disciplinar Permanente opinou por instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos, no art.157, inciso III, fl. 282, parecer este corroborado pela Secretaria Municipal de Governo, que nomeou a Comissão Disciplinar Especial para dar continuidade aos procedimentos de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 14247/2021, de 19 de março de 2021.

1 - Conforme relatório conclusivo da Sindicância Administrativa, o servidor E.V.G. Matrícula nº. 353117, ausentou-se antes do término da sua jornada de trabalho fls. 10 e 11 nos dias 27/01/2020, 31/01/2020, 01/02/2020, 04/02/2020, 05/02/2020, 13/02/2020, 17/02/2020, 20/02/2020, 21/02/2020, 28/02/2020 e 29/02/2020.

2 - Outro fato investigado pela Comissão Disciplinar Permanente, foram os dias que o Agente de Trânsito faltou em seu Local de trabalho, no Município de Fazenda Rio Grande. Contudo, compareceu para trabalhar na Auto Viação São José dos Pinhais, nos dias 09/02/2020 e 25/02/2020 fl. 10 e fl. 86.

3 - Diante do exposto será apurado se o servidor Sr. E.V.G. - Matrícula nº. 353117 infringiu os artigos: 128, incisos I, II, III e X, Art. 129, incisos I, XV e XVIII, da Lei 168/03.

4 - Os fatos serão apurados, por esta Comissão Disciplinar Especial, conforme Lei 168/203 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 160. O processo disciplinar é instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 161. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior do indiciado.

Art. 165. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 166. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

5 - Os fatos, constantes nos autos serão apurados, conforme as vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor: (...)
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares; (...)
X - ser assíduo e pontual ao serviço; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)
I - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (...)
XV - proceder de forma desidiosa; (...)
XVIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis como o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; (...)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2021 de 24 de março de 2021

Página 2

Estatuto:

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo

Art. 139 São penalidades disciplinares: (...)

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; (...)

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 - O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 157 e 158, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

*Art. 157 – Da sindicância poderá resultar: (...)
III – instauração de processo disciplinar.*

Art. 158 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30(trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

2 - A Comissão Especial ora designada pela Portaria n.º 005/2021, de 04 de março de 2021, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do servidor indiciado, para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3 - Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado.

D

[Assinatura]

[Assinatura]

4 - O prazo do Processo Administrativo terá os seus dias contados para a conclusão, após a data de citação.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2021.

[Assinatura]

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

[Assinatura]

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

[Assinatura]

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 19/2021
De 15 de março de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de março de 2021, o servidor Luiz Fernando Pedroso, CPF nº 076.427.889-40 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de março de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2021.

[Assinatura]
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

[Assinatura]
Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 10/2021, acerca do Processo Administrativo nº 13/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto aquisição de mobiliário, especificamente no Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Parecer da Controladoria, homologo o objeto desta licitação em favor das empresas:

- M MOBILE EIRELLI, CNPJ: 15.764.033/0001-85, com o valor global de R\$ 2.620,00 (Dois mil, seiscentos e vinte reais) referente ao Lote 01.
- TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 80.170.897/0001-30, com o valor global de R\$ 38.246,22 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao Lote 02.
- FRANO INDÚSTRIA EIRELLI, CNPJ: 33.224.238/0001-50, com o valor global de R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais) referente ao Lote 03.
- BOND MÓVEIS EIRELLI – ME, CNPJ: 24.868.089/0001-70, com o valor global de R\$ 6.411,00 (Seis mil, quatrocentos e onze reais) referente ao Lote 04.
- BELNIFER LTDA – EPP, CNPJ: 21.949.157/0001-38, com o valor global de R\$ 49.747,48 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente ao Lote 05.
- SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI – EPP, CNPJ: 04.063.503/0001-67, com o valor global de R\$ 39.817,82 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) referente ao Lote 06.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.

[Assinatura]
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara de Vereadores

[Assinatura]
Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2021 de 24 de março de 2021

Página 3

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021
CONTRATADO: JEAN LUCAS WISNIEWSKI COMERCIO DE PRODUTOS SANEANT
CNPJ: 24.217.332/0001-90
OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R\$ 12.187,00 (doze mil, cento e oitenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 01/2020
CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 07.961.465/0001-58
OBJETO: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, e trezentos reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 DEVIDO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

ONDE SE LÊ:

VALOR: 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR: 24.500,04 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021
PROTOCOLO 12543/2021
Processo Administrativo nº. 31/2021

OBJETO: Aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Editais disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 129/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 129/2020, o qual tem como objeto o registro de preços para aquisição de material odontológico, e adjudica o objeto em favor da empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedor dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 43, 44, 45, 46 e 51, com valor total de R\$ R\$ 39.452,55 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Os itens 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 56 resultaram desertos/fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 166/2021, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.

Nassib Kassem Hamma
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 002/2021
De 23 de março de 2021.

Súmula: Designa Servidor Público Municipal do para exercer função de pregoeiro no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV e designa Equipe de Apoio.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2018, e em conformidade com o art. 16, do Decreto Federal nº 10.024/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Dionatan Matos dos Santos, CPF/MF N.º 037.217.149-46 para exercer a função de Pregoeiro no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para a composição da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

MATRÍCULA	NOME	CPF
353321	Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06
769	Mirian Ramos Nogueira	053.498.359-63
353320	Willian Gaspar	028.672.259-30

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Centro, 507 – Eucalipto – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-004
Fone: 41 3608-0654 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br